

A Mulher na Sociedade Tradicional de Riba-Côa e do Cima-Côa

João Marinho dos SANTOS

Universidade de Coimbra – C.H.S.C.

0. Introdução

Talvez constitua (quase) um axioma afirmar que a falta de ritmo de crescimento da economia portuguesa, com reflexos óbvios no desenvolvimento e na desigualdade social, passa, necessariamente, pelo papel da mulher no sector do trabalho. Um dos desafios que poderá, pois, colocar-se é tentar combater a *perifericidade* económica, social e até cultural de certas regiões do nosso País (e não só), proporcionando mais formas de participação da mulher e de outros grupos excluídos das oportunidades profissionais.

Nesta perspectiva, naturalmente que aplaudimos Programas como o “EQUAL – de igual para igual” e compreendemos o empenhamento do Governo Português em o divulgar o mais possível, para fazer emergir projectos, neste âmbito, às escalas local e regional. Portugal é, de facto, parceiro da Convenção sobre a “Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres”, um tratado internacional que cria obrigações jurídicas para os Estados-Parte, estatuto que o nosso País assume desde 1980. A partir de Dezembro de 2000, entrou em vigor, em Portugal, o “Protocolo Opcional à Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres”, ratificado por 28

Estados. Enfim, há exigências internacionais e nacionais (e ainda bem que as há) a cumprir, para além de haver já alguma consciência colectiva que leva os cidadãos, investigadores e estudiosos a reflectirem sobre estes assuntos.

Leio em «El País» (Domingo, 12 de Maio de 2002) que «el 80 % de los contratos a tiempo parcial en España son para mujeres», perguntando-se outro articulista se não se estará a caminhar para a constituição de sociedades de «pleno subemprego». Desconheço, em termos estatísticos, a situação em Portugal, mas possivelmente não será muito diferente. Lógica é, pois, a conclusão que, por um lado, não se estão a concretizar «as políticas de igualdade» (pesem embora as boas intenções e até os projectos em curso) e, por outro, o emprego precário está a avançar.

Tenha-se em conta, por exemplo, que pouco ou nada se alterou no panorama social com a publicação das normas e leis sobre a conciliação da vida familiar e laboral, traduzida na responsabilização e na disponibilidade dos maridos e pais para cuidarem dos filhos e dos ascendentes, já que continuam as mulheres (e quase só as mulheres) a encarregarem-se de tais tarefas. A propósito, leio ainda no mesmo “periódico” que a incidência real da exploração laboral das crianças é mínima, em Espanha, como o será noutros Países, suspeitando-se que a OIT está a empolar os números sobre as crianças que trabalham, além de haver cada vez mais vozes a alertarem que é mau que elas não *façam* absolutamente nada e que uma hora de trabalho por dia seria mesmo benéfica para a sua educação.

Quanto se evoluiu (e ainda bem) a tal respeito! Antigamente, as crianças abandonadas/enjeitadas deixavam os cuidados das amas aos 7 anos para passarem a aprender um ofício ou até a exercê-lo a tempo inteiro. Mas, mesmo os que tinham a sua subsistência garantida no quadro da família nuclear eram obrigados, na maioria dos casos, a conciliar a frequência escolar com as exigências da colaboração nas lides domésticas e nos trabalhos dos campos. Documentaremos, a seu tempo, estes aspectos de uma realidade socio-económica, efectivamente, então muito adversa.

Há, na verdade, quem se interrogue, hoje, sobre se o desemprego corresponde a uma incapacidade económica, ou antes a uma atitude

generalizada de recusa em aceitar empregos mal pagos ou que não agradam. Contudo, certos Governos da União Europeia estão a procurar fazer passar a mensagem que «mais vale um emprego precário que nenhum».

Não se exagere, porém, nem num sentido, nem noutro. Continua a haver grupos bastante vulneráveis, sobretudo no que diz respeito à igualdade de oportunidades sócio-económicas, pelo que é necessário persistir na formação profissional e na inserção laboral. Assim, é conveniente insistir no *marketing social* (sensibilizando os empregadores para viabilizarem o acesso dos grupos mais desfavorecidos ao mercado de trabalho) e no *marketing profissional* (chamando a atenção para as vantagens da formação, da criação de espírito empresarial, da valorização de certas profissões com imagem social negativa...).

Por definição, um «desempregado» é uma pessoa que carece de emprego remunerado, que está procurando um e que se encontra disponível para trabalhar. Ou seja, tem que haver impulsos positivos do lado da oferta e da procura no quadro do mercado de trabalho. Salvaguardando as devidas diferenças históricas, documentaremos, com este estudo, que na Sociedade Tradicional Oitocentista de Riba-Côa e do Cima-Côa a oferta de trabalho era, em geral, muito diminuta e que afectava, em termos de oportunidades e de vencimentos, sobretudo as mulheres. Mesmo assim, elas trabalhavam na agricultura, nas «artes», ou nas pequenas indústrias e nos serviços, buscando designadamente o chamado hoje “emprego social”, mesmo que mal remunerado. Mais: a necessidade de garantir a sobrevivência levava a mulher a praticar a «exposição/abandono» dos filhos nascidos fora do quadro da família nuclear, arrostando com o vilipêndio público de «bárbara» ou insensível aos valores da maternidade. Quando o que estava em causa, sobretudo (ou na maior parte dos casos), era um problema económico e não tanto uma maternidade indesejada. Explicitaremos, também.

A subalternização social da mulher (secularmente tida como objecto de prazer e com dificuldades acrescidas para vender a força do seu labor) não pode ser contestada, mas também não podem ser obliteradas as vantagens da divisão sexual do trabalho (certas complementariedades e partilha de funções), já que elas concorriam para a conciliação da vida

profissional com a vida familiar e até pessoal. Sob esta perspectiva, se a pessoa perdia em independência, talvez ganhasse em equilíbrio e tranquilidade.

Respondendo ao desafio de alguns objectivos específicos propostos pelo projecto “Equal”, decidimos propor que se *experimente* passar, logo, de uma sociedade do *tipo camponês* (ou muito próxima) para uma *sociedade da informação e do conhecimento*, salvaguardando as especificidades próprias da realidade de Riba-Côa ou, até de forma mais circunscrita, dos concelhos de Almeida e do Sabugal. Repare-se que se trata de um desafio experimental e que os destinatários de tal experiência (o público-alvo) poderiam ser: as mulheres desempregadas, os jovens com habilitações académicas elevadas (potenciais emigrantes para as grandes cidades) e alguns deficientes físicos. Reconheça-se, ainda, que não se *preconiza* uma *revolução* económica e, conseqüentemente, sócio-cultural no que, em particular, diz respeito ao papel tradicional da mulher no mundo do trabalho.

Concretizando: poderão subsistir (e até conviria que tal sucedesse) as actividades económicas tradicionais, só que organizadas e a funcionarem em condições inovadoras ou modernas, ou seja, com espírito empresarial, com informação própria das novas tecnologias e com métodos adequados aos recentes impulsos da procura. Tal não significa que a mulher não possa (não deva) entrar em campos profissionais tradicionalmente próprios dos homens. Por exemplo: a *arte* de “barbeiro” poderá ser substituída pela de “cabeleireira” (como está, aliás, já a suceder) ou a de sapateiro-remendão poderá estar perfeitamente ao alcance das mulheres.

A viagem *histórica* que faremos por um tempo em boa parte já perdido visa, essencialmente, sugerir novas formas de adaptação ou de resposta válida aos desafios do presente. Terá, por certo, também a vantagem de oferecer cotejos entre o passado e o presente, no sentido de se verificar que só agora estarão a chegar mais e melhores oportunidades de empregabilidade e condições mais igualitárias entre os sexos. Assim, os jovens talvez possam prescindir da miragem das grandes cidades, convencendo-se que a qualidade de vida que encontram em Riba-Côa e no Cima-Côa vale bem a pena, mesmo que a troco de uma possível baixa de salários/remunerações. Por sua vez, os deficientes

físicos serão, pela primeira vez, objecto de um mais atento olhar social, ao reconhecer-se que também eles são economicamente úteis. Finalmente, as mulheres (tantas vezes a desempenharem o tradicional papel de chefes-de-família, por razões várias) tomarão consciência de que a sua submissão social não é uma fatalidade e será tanto menor quanto não se deixarem enredar em novas submissões. Cabe também a elas evitá-las, revisitando, em boa parte, o passado!

1. A Mulher-Mãe

Os documentos não confirmam, mas sugerem: mais do que um problema de sexualidade seria um desejo de maternidade que estaria na base da gravidez de muitas mulheres solteiras e viúvas da sociedade tradicional de Riba-Côa e Cima-Côa. Especifiquemos:

Com bloqueios económicos estruturais graves, a subsistência de uma larga percentagem da população residia, como veremos, na posse da terra e na disponibilidade de mão-de-obra que a fizesse frutificar. Ora, um e outro destes factores de produção encontravam no casamento uma boa parte da sua viabilização e, se quanto ao segundo, a compreensão dos resultados é óbvia, quanto ao primeiro será útil explicitar que era mais fácil uma viúva-proprietária casar uma ou duas vezes do que uma solteira pobre encontrar noivo. O *testamentário* local em parte o confirma, já que não raro encontramos referências a viúvas que, numa última vontade, encarregam o seu testamenteiro de mandar dizer missas por dois ou três dos seus falecidos maridos.

Analisámos os Livros do *Registo das mulheres gravidas que foram intimadas* (n.os 1 e 2), existentes no Arquivo Municipal de Pinhel, e, no período compreendido entre 6 de Julho de 1874 e 18 de Novembro de 1877 (c. de 40 meses), entre as que declararam as idades exactas ou aproximadas (143 em 204 casos), só 5 tinham menos de 20 anos. A de menor idade contava 17. Em contrapartida, 46 contavam 30 ou mais anos, não faltando sequer as quarentonas (2 solteiras de 40 anos).

Não se poderá inferir, pois (pensamos nós), que se tratasse, na maior parte dos casos, de gravidezes imaturas ou suscitadas pela ignorância. Se

assim fora, a média das idades das grávidas *ilegítimas* deveria ser mais baixa. Por isso, concluímos que, em muitos casos, o desejo de satisfazer a maternidade poderia estar na base da gravidez.

Claro está que se poderá contrargumentar com a observação: se assim era, porque expunham então os filhos? Na altura própria, tentaremos responder a esta questão.

Apesar de estarem também sujeitas a denúncia as grávidas casadas com os maridos ausentes, as “solteiras” eram, de facto, as mais *fragilizadas* quanto a uma possível gravidez. Como tal, a sociedade e, sobretudo, a família não descurava a sua vigilância, não sendo com certeza por acaso que na ficha da maior parte das *grávidas ilegítimas* se observa a falta de um ou de ambos os progenitores (108 em 143 casos, ou seja, mais de 75%).

Era, de facto, forte o controle das mães (e dos pais) sobre os filhos em idade de namoro, principalmente tratando-se de raparigas. É que estava em causa não apenas a “escolha” (leia-se o “contrato”) do parceiro em “teres e haveres”, como a própria honra da família. Se, por acaso, a rapariga casadoira indiciasse uma relação sexual pré-nupcial, dizia-se que fora «desonrada». A fonte ou os caminhos que a ela conduziam ou às hortas, entre “trancos e barrancos”, ou seja, os lugares públicos mais recônditos eram sítios propícios ao pedido de namoro ou ao desafio mais provocante. De tal perigo nos dá conta a *Ordem* do Desembargador de Pinhel, Bernardino António de Faria e Barros, datada de 16 de Março de 1791, e que transcrevemos: «Os que andarem esperando as creadas de servir nas fontes, açougues, nas paragens certas, a que seus donos costumão manda-las: sendo vistos falar com ellas em tais sítios ou nos caminhos serão prezos, e da cadêa pagarão os 6\$000 rs da alçada deste juízo [...]» (A.M.P., *Privilegios dos moradores das Terras da Serenissima Casa do Infantado*, ex. 78, fôls. 134-148).

Mas, também os bailes, de casamento ou de Domingo (em particular durante o mês de Maio), constituíam ocasiões de namoro. No(s) largo(s) ou terreiro(s) da aldeia, afluíam, com efeito, por aquele mês, os rapazes em grupo, cantando pelas ruas, ao som da concertina ou do realejo e, na presença da mais *vasta* assistência, tinha lugar o baile. Eram as “rondas

de Maio”, começo, não raro, de uma relação amorosa que desembocava no casamento.

A tiragem (sorteio) das “comadres e dos compadres”, pelo Carnaval, poderia ser um estímulo público (desejado e querido, portanto, pela comunidade aldeã) para um futuro “casal” começar “a falar-se”. Ao invés, pela mesma altura, as “açougadas” (vaias) eram sinal da reprovação colectiva quanto a uma possível união matrimonial ou a uma relação amorosa escandalosa.

Uma vez aceite pela rapariga e pelos pais, o rapaz principiava a namorar publicamente, mantendo-se ela à janela e ele na rua, com os encontros a realizarem-se, por norma, só às quartas-feiras e domingos. Mas, nos outros dias, não escasseavam as passagens pela porta dela, com a emissão de sons identificáveis (“aguigadelas”) e respostas codificadas, como um sinal de luz feito com a candeia. Mais tarde, se o rapaz «servisse», passava a entrar em casa da namorada e marcava-se o casamento. Em todo este percurso (por vezes, longo) e de processo arriscado, tinha particular importância o controle da mulher-educadora e também do pai.

Na verdade, do referido levantamento que fizemos a partir do *Registo das mulheres grávidas que foram intimadas (1874-1877)* colhe-se a certeza de que o fenómeno da «exposição» era geograficamente geral, nele participando portanto mulheres de todas as localidades do concelho de Pinhel e, por extensão, do Cima-Côa e de Riba-Côa. É que, numa elevada percentagem, verifica-se que as expositoras estavam deslocadas, ou seja, eram naturais de terras por vezes bem distantes daquela em que trabalhavam e residiam. Terá pesado este factor na génese do fenómeno da «exposição»?

Compreende-se, por um lado, a *frieza* das autoridades administrativas ao procurarem contrariar a “exposição” dos recém-nascidos (sobretudo, tendo em conta os gastos financeiros concelhios e a ameaça sócio-económica que constituía a vadiagem), mas também parece ser abusiva (por referências contrárias que até nós vieram) a imagem negativa (imoral, delinquente, criminosa) das mães-solteiras. Com efeito, chega a ler-se, nas recomendações enviadas aos Regedores das freguesias, que eles tomassem em grande conta a gravidez das «[...] mulheres solteiras,

não só para não sobrecarregarem os concelhos com despesas, que não devem fazer, mas também para evitar que mães barbas [releve-se] assassinem os filhos, que culpa nenhuma tem do seu mau proceder», como consta de um *ofício* da Câmara de Almeida, de 18 de Março de 1865, para o Regedor de Malpartida (*Livro da Correspondência expedida*, fols. 63v-64).

Seria elevado o infanticídio? Faltam-nos, efectivamente, dados concretos para poder responder, mas, através da *correspondência* das autoridades concelhias e de outras adequadas fontes escritas, não vislumbramos indícios de criminalidade neste domínio. É verdade que, nos Livros do “*Registo das mulheres grávidas que foram intimadas*”, os respectivos autos referem que a declarante ficava «intimada para dar conta do feto logo que o desse á luz, apresentando-o vivo ou morto, sob pena de ser processada como desobediente aos mandados da Auctoridade, além de ser considerada como cúmplice no crime de infanticídio, obrigando-se a criar a criança, e sujeitando-se ás penas da Lei se o contrario fizer». Tal exigência, porém, se deixa suspeitar sobre o morticínio de recém-nascidos e até de nascituros, não confirma a vulgaridade do crime, nem directa, nem indirectamente, já que, na segunda hipótese, o abandono do recém-nascido poderia ocorrer em sítios ermos ou em outras situações adversas e tal não se verificava. O que, por norma, sucedia é que o abandono se fazia a horas mortas, sim, mas prevendo a passagem célere de algum transeunte, quando não era colocado o exposto mesmo à porta de uma residência mais periférica. Assim, afigura-se-nos que o que, fundamentalmente, estava em causa, na «vigilância da barriga das mães», sobretudo solteiras e viúvas, era evitar a exposição.

Em Riba-Côa e no Cima-Côa, a quase totalidade dos expostos eram filhos ilegítimos, mas o abandono seria provocado não tanto pela vergonha de revelar uma «falta», mas mais pela incapacidade material de criar o fruto de uma relação anormal. Dito de outro modo, na exposição pesariam sobretudo razões económicas, podendo-se talvez averiguar se existe, historicamente, uma relação entre o abandono e o aumento dos preços dos géneros principais, com destaque para os do “pão”. Mas, principalmente, o que pesava (dizem-no as fontes em termos genéricos)

era a dificuldade das mães pobres granjearem o seu sustento sobretudo durante o primeiro ano de vida dos seus filhos: «[...] porque as creanças até um anno exigem todos os cuidados e privão ás mães pobres de grangiar o seu sustento pelo trabalho[...]» (*Livro das sessões da Camara Municipal de Pinhel*, 1867, fôls. 12v-14). Não será por acaso, na verdade, que um bom número das grávidas intimadas pelas autoridades administrativas eram «jornaleiras», costureiras ou, simplesmente, «trabalhadoras por sua agência», como registam as fontes escritas.

Contudo, algumas “exposições” poderiam provir ou ter a convivência de gente socialmente elevada, a avaliar pelo teor e redacção correcta de alguns “bilhetes” que acompanham as crianças. Exemplos: «Avizo= Esta creança foi baptizada apenas nascida: o seu nome deve ser Palmira, para por elle ser procurada; porque, se bem que circunstancias hoje extraordinarias obrigam a expol-a, virá tempo em que será diligentemente procurada» (auto de achada de 22 de Fevereiro de 1875, Pinhel – Livro dos *Termos d’achada das creanças abandonadas* – 2.º, fôls. 18v-19); «Leva uma liga de lã encarnada – quatro camisas – sete coeiros – quatro envoltas – um jaquetinho – e um lenço. Pede-se o nome de MARIA DAS DORES, pelo qual em breve há-de ser procurada e protegida» (auto de achada de 11 de Setembro de 1875, *Ibidem*, fôls. 27-27v).

Aliás, é bastante frequente encontrar-se exarada, nos «bilhetes» que acompanham o abandonado, a intenção de «um dia» a criança vir a ser reclamada, pelo que, durante o percurso da sua criação, deveriam ser referenciados sempre o nome e o paradeiro; além de se solicitar um bom trato a troco de uma prometida recompensa. Eram sinceras estas intenções de recuperação? Talvez.

Claro está que podemos e devemos perguntar pelos motivos que suscitavam o aparecimento de uma percentagem tão elevada de filhos fora do quadro do casamento, a ponto de se poder inferir que o «abandono» se vulgarizou. Contudo, o que ressalta da documentação oficial sobre o assunto, nem é o peso das dificuldades económicas, nem sequer a premência do estigma da vergonha social (porque ela também se verificava, como iremos ver). A raiz do mal (do “crime”, para alguns ilustres, estava no «estado de civilização e de progresso» em que, localmente, se vivia no último quartel de Oitocentos, ou seja, para os

adeptos das «Luzes», Riba-Côa e Cima-Côa evoluíam a «marcha lenta e vagarosa». Para outros, mais conservadores, acabar, portanto, com a exposição, embora fosse um fim principal, perseguido então pelos responsáveis da Administração pública, era «quase impocível de conseguir, enquanto se não emplantar no coração da mulher fragil o verdadeiro sentimento maternal, o dever que este lhe deve impor de dar alimento a seu filho, embora natural, e produto de seu crime». Portanto, culpada exclusivamente era a mulher, pouco importando que ela dispusesse de recursos e de condições materiais, num quadro de progresso (cf. *Relatório da Câmara de Pinhel, aprovado a 25 de Fevereiro de 1876, Livro da Correspondencia expedida pela Câmara, 1875*, fols. 18v-22v).

Os males sociais e humanos da “exposição” verificavam-se a vários níveis. Concretamente: lê-se num dos livros de actas da Câmara de Almeida que havia «um grande numero de vagabundos, depois vádios, e ultimamente ladroens, que vem a ser o destino d’aquella gente, abandonados como são na idade de sete annos...». Eis, portanto, definido talvez o principal itinerário da marginalidade, percorrido, frequentemente, pelos que, abandonados à nascença, deixavam de estar ao cuidado das amas logo que atingiam a “idade da razão”, ou seja, os sete anos. E não se pense que, pessoalmente, este destino não era interiorizado, sentido e lastimado. Di-lo o cancionero local, ao registar: «E o mais triste vagabundo/Quando veio a este mundo/Por um beijo maternal/Só eu fui tão desgraçado/Que ao nascer fui enjeitado/Ao recanto de um portal [...]»; ou, ainda: «Triste sorte foi a minha/Quando ao mundo nasci, /Fui enjeitado numa roda, /Nem pai, nem mãe conheci».

Porém (insistimos), pensamos que a situação de anonimato dos enjeitados se reforçava com o itinerário deveras complicado dos próprios expostos (como iremos documentar), sem esquecer, obviamente, a ameaça punitiva que pairava sobre as mães que, fortuita ou premeditadamente, confessavam em público a sua maternidade. Concretizemos:

Um *ofício* da Administração do concelho de Pinhel para o Governo Civil, datado de 27 de Janeiro de 1876, regista que os regedores têm dado cumprimento, no que lhes diz respeito, ao “Regulamento Geral da Roda Hospício”, a ponto de, em 1875, se terem lavrado 63 autos de gravidez

a mulheres solteiras e se terem verificado apenas 20 abandonos de recém-nascidos. Destes logrou-se detectar, em três casos, as mães e as pessoas implicadas no abandono, pelo que todas «responderam correccionalmente» [releve-se] (*Copiador da Administração do Concelho de Pinhel*, n.º 8, fols. 5-5v).

Algumas mães (talvez poucas) acabavam por ter a coragem de reclamar os próprios filhos abandonados. Provam-no as notas marginais dos autos de exposição, como assim: « Esta creança foi reclamada pela mãe F..., da Junça, residente nesta Cidade [Pinhel] e foi-lhe entregue na Roda-Hospício do Districto em 2 de Setembro de 1875 (*Officio do Governo Civil n.º 462 com a mesma data*)». (*Pinhel. Termos de achada das crianças abandonadas – 2.º*, fols. 26-26v). Outras vezes, porém, só à hora da morte é que a maternidade e a paternidade eram assumidas. Um exemplo: no *Livro 5.º dos Testamentos* (fols. 74v-76) do Arquivo Municipal de Almeida, encontra-se registado um testamento assinado a 3 de Fevereiro de 1865, em que dois testadores de Vale de la Mula declaram que: «[...] antes de terem contrahido um com outro o sacramento do matrimonio hoveram uma filha que exposerão, mas que passado pouco tempo depois de terem cazado a trouxerão para sua caza e companhia, e na mesma a teem criado como tal, e por isso declararão que é sua filha».

Quantas crianças eram expostas, em média, por ano, designadamente no concelho de Pinhel? A evolução temporal deste importante fenómeno social e administrativo foi grande, mas esclareça-se, já, que o número de “exposições”, num concelho, não correspondia, por norma, à respectiva realidade, uma vez que, conforme consta de um *Relatório* da Câmara de Pinhel, de 25 de Fevereiro de 1876 (*Livro da Correspondencia expedida pela Camara, 1875*, fols 18v-22v), «[...] um sem numero de vezes acontese, fazerem-se as exposições num concelho, cujas mães e expuzições serem de outro concelho...». Ou seja, a divisão administrativa dificultava o processo de averiguações sobre os casos de abandono e impedia, praticamente, que se soubesse quantas exposições se praticavam, anualmente e em média, num certo concelho. Era possível saber-se, sim, o número dos abandonos verificados, independentemente das proveniências das expositoras.

Concretamente: em começos dos anos 60, a Câmara de Pinhel informava que a média anual dos expostos dentro dos limites concelhios rondaria a centena, mas a maior parte era proveniente das freguesias rurais limítrofes. E o inverso não se verificaria?

À medida que se foi aproximando o termo de Oitocentos, por razões várias, decresceu, no concelho de Pinhel, o número de exposições. Efectivamente, pelo *Registo das mulheres grávidas intimadas* (Livros n.os 1 e 2,) depreende-se ter sido este o movimento dos abandonos: 50 em 1874 (a partir de 6 de Julho); 63 em 1875; 48 em 1876; e 43 em 1877 (até 18 de Novembro). Por sua vez, o *Livro para os termos de gravidez*, referente ao mesmo concelho, apenas regista: 4 casos em 1898; 3 em 1900; 5 em 1901; outros tantos em 1902; 1 em 1903; também 1 em 1904; 2 em 1905; 3 em 1906; 6 em 1907; 2 em 1908; 3 em 1909; nenhum em 1910; 2 em 1911; nenhum nos três anos seguintes; 3 em 1915; e 5 em 1916.

Curiosamente, neste período de tempo, foram averiguadas 4 mulheres «casadas» (duas com os maridos ausentes, em África e no Brasil), duas viúvas e uma separada. As restantes eram solteiras, não havendo especificação do estado civil em 5 casos. As idades das implicadas variavam entre os 16 e os 38 anos, sendo também muito poucas (apenas 6) as menores de 20. Muitas apresentaram-se «voluntariamente» à autoridade administrativa. Quanto às profissões (conhecidas), sobressai a de «jornaleira», o que confirma o que atrás dissemos sobre as dificuldades económicas das «grávidas». Igualmente se confirma a sua situação familiar, já que bastantes eram órfãs ou faltava-lhes um dos progenitores.

Mas, neste decrescimento do número de enjeitados, teve, sem dúvida, intervenção favorável a entrada em vigor do “Regulamento Geral da Roda-Hospício”, ao preconizar que se tomasse em maior atenção a gravidez das mulheres solteiras, viúvas e casadas com os maridos ausentes e, principalmente, ao atribuir subsídios às mães, em vez de o fazer às amas. Não era, então, um problema essencialmente económico?

Não queríamos terminar estas considerações sobre *A mulher-mãe* em Riba-Côa e no Cima-Côa sem recordar o que se afigura óbvio: apesar de ser elevado o número de abandonos dos recém-nascidos durante

praticamente todo o século XIX, muito maior era a cifra (felizmente) dos que nasciam e se criavam no quadro da família nuclear normal. Faltando a muitos o “pão” (a avaliar pelas condições de vida em geral e pelo empertigamento dos preços dos cereais panificáveis), não lhes careceria, por certo, tanto o amor.

Talvez tenha, também, interesse elaborar algumas notas históricas acerca da “Roda” de Pinhel. E, a este respeito, encontra-se no Livro de *Registos das Provisoins da Camara, 1811-1823* (fóls. 132-136) umas *Instruçoins previas do exame e averiguaçoins sobre que se devem estabelecer as providencias neceçarias a bem da criação e aproveitamento dos enjeitados e orfaons pobres*, provenientes do Governo Central e com a data de 17 de Março de 1812.

Partindo da constatação de que, «apesar da providência estabelecida na Ordenação do Reino no Regimento dos Veriadores e Juizes dos Orfaons», eram numerosos os “enjeitados” que pereciam na primeira idade e que os que vingavam se mostravam económica e socialmente inúteis, impunha-se averiguar as causas desta situação. Assim, em cada comarca, indagar-se-ia sobre qual a entidade incumbida da criação dos “enjeitados”, qual a renda aplicada nesta despesa social, se era feito o registo de entrada destas crianças e se possuíam uma ficha individual, se eram baptizadas... Dever-se-ia tomar nota, também, do número anual de óbitos destes infelizes, quais as possíveis causas das suas mortes, quantos eram reclamados pelos pais, quantos se empregavam ou aprendiam um ofício (e que ofício), quantos casavam e quais os seus destinos...

No que dizia respeito à existência de “rodas”, as referidas *Instruçoins previas* determinavam que se soubesse quais as povoações que já delas dispunham e onde deveriam ser estabelecidas outras, qual a capacidade e a localização de cada casa, se era própria ou arrendada, que pessoas e ordenados tinham os que nela serviam, se era civil ou eclesiástica a respectiva jurisdição...

No Arquivo Municipal de Pinhel, existe o *Livro que há-de servir para nelle se carregarem os nomes dos enjeitados que aparecerem na roda que se mandou apromptar nesta cidade*. Tem a abrir a data de 27 de Julho de 1783 e nele está exarada, como resultado da correição de 1787, a seguinte nota: «[...] tem acontecido neste Reino tam

lastimosos casos em damno da vida dos expostos, que para os obviar he necessareo que a camara tome neste objecto o mais importante as maiores cautelas: deve saber-se a quem se entregam, e quando fallecem o motivo porque...».

Conclui-se, pois, que a “Roda” de Pinhel foi criada nos anos 80 de Setecentos, para cumprimento do *ofício* do Intendente Geral da Polícia, Diogo Inácio de Pina Manique, de 10 de Maio de 1783, que as mandava geralmente instituir. Estava, portanto, sob jurisdição concelhia.

Posteriormente, deparamos com esta recomendação da Junta Geral do Distrito da Guarda, de 6 de Junho de 1838, dirigida aos titulares da Câmara Municipal de Pinhel: «Que Vossas Senhorias não devem consentir como rodeiras, senão mulheres de bons costumes, consciencia e humanidade, fazendo expulsar as que por sua irregular conduta não se acham em circunstancias de educar os expostos». Trata-se, inequivocamente, de um indício de que já estaria criada (ou estaria prestes a ser criada), sob a jurisdição camarária, uma “roda” em Pinhel.

Outras informações da primeira metade de Oitocentos indiciam que a Roda de Pinhel estava instalada numa casa que pertencia à respectiva rodeira.

A instalação, nesta cidade, de uma “roda” na data sugerida não deve indiciar que só a partir de então as autoridades locais passaram a conferir importância ao problema dos «expostos». Pelos anos 40 de Setecentos, pelo menos, já se procedia ao assento/registo, nos livros camarários, dos enjeitados, bem como das respectivas amas (as quais ganhavam, então, 800 rs por mês) e dos quantitativos a faltar pelos moradores para suportar esta rubrica das despesas municipais, ficando o dinheiro à guarda de um particular. Por exemplo, no ano económico de 1750-1751, o valor da finta dos enjeitados, para sua sustentação, ascendeu a 123\$000 rs (entre 750 a 770 alqueires de centeio).

Na sessão camarária de 10 de Junho de 1840, foi estabelecido um contrato com a «nova» rodeira em que se assentou que toda a despesa feita com a «mudança» da roda dos expostos seria suportada pela Câmara. Poderá depreender-se que foi, então, que a roda de Pinhel ficou estabelecida em casa pertencente à autarquia? Pensamos que sim e que

terá sido escolhida uma na «Rua dos Tiros», passando também a ser conhecida por «Rua da Roda» (intra-muros ou na parte antiga da Cidade).

Do referido contrato faziam parte outras cláusulas, como a da Câmara fornecer à rodeira mais duas cabras de leite, um berço de madeira (onde coubessem três crianças), um cobertor e dois lençóis de linho ordinário. Tanto a cabra, como os outros bens fornecidos, deveriam ser substituídos às custas da edilidade, quando se verificasse ser necessário. O ordenado da rodeira seria de 7\$200 rs anuais, mais 160 rs por cada exposto em movimento, ou seja, até ser entregue a uma ama fixa.

Merece ser cotejado o conteúdo deste contrato de 1840, com algumas das disposições das *Instruções* de 1812 e que passamos a transcrever: «Nam avendo numero sufciente de amas para todas as crianças ou faltando o leite proprio se costuma suprir isso com leite de cabra. Se as crianças o mamão emediatemente ou se hé ministrado pella mam da ama. Se neste cazo he deluido como comvem para a degistam. Se as Camaras tem pastajes proprias para se sustentarem os rebanhos de cabras nesarias para este ou se podera conseguir-se por arremataçam». E quanto aos vencimentos das amas, incluindo naturalmente o da rodeira, perguntava-se: «Quantas crianças recebe cada ama e qual he o sellario ou ordenado que por isso tem. Se o pagamento das amas hé pronto e certo e de que despachos ou documentos dependem para se lhes noteficar. Se há costume dar-se-lhes algum premio à ama que apresentar huma creança mais bem criada ou que voluntariamente se emcante de huma creança duente e a trate com duçura e zello».

Na acta da sessão da Câmara de Pinhel de 16 de Maio de 1862, encontra-se exarado que «se fisesse saber á authority superior do Destricto que, pelas pequenas forças do cofre deste concelho, que tinha no anno de mil e oitocentos sessenta e um comprado, e organizado uma casa, que não havia [sublinhe-se], propria para o estabelecimento da Roda dos Expostos deste mesmo concelho, com todas as comodidades e em sitio adquado, a qual ainda não tem todos os moveis precizos, que esta Camara tenciona adquerir no presente anno, bem como fazer-lhe ainda alguns reparos [...]». Porém, por um *Regulamento* então estabelecido (25 de Junho de 1858), já havia sido preconizada a extinção das rodas concelhias, ficando a funcionar, no entanto, as comarcãs. A Câmara de

Pinhel foi informada da extinção da sua pela Junta Geral da Guarda em Julho de 1867 e a edilidade chegou a tomar a decisão de arrendar a casa da Roda. Acabou por pô-la à venda, por arrematação, a 14 de Novembro de 1878. Ter-se-á consumado a transacção?

2. A Mulher – Meretriz

O Livro n.º 1 da *Matricula das Meretrizes*, existente no Arquivo Municipal de Pinhel, tem como data de abertura o dia 26 de Fevereiro de 1889 e contém registos que vão até 1906. Tais registos obedecem a uma ficha, composta pelo nome da meretriz, filiação, idade, estado, profissão, naturalidade, morada e «signaes característicos». Infelizmente, a curiosidade do historiador, em muitos casos, fica frustrada, porque aqueles elementos do formulário estão em branco.

De qualquer modo, por anos, colhe-se: em 1889, foram inspecionadas à sífilis 7 meretrizes; para 1890, não há dados; em 1891, encontramos 9 registos; 1 apenas em 1892; 3 em 1893; nenhum em 1894; 5 em 1895; nada referente a 1896, 1897, 1898 e 1899; 9 registos em 1900; igual número no ano seguinte; 11 em 1902; 9 em 1903; 7 em 1904; 3 em 1905; e outros tantos em 1906.

Além da falta de dados registados, será que o número de casos inspecionados, quanto à contracção ou não da doença da sífilis, é um indicador seguro do número de meretrizes matriculadas? Por um lado, as inspecções eram (deveriam ser) semanais e, por tal, mais tarde ou mais cedo, as registadas seriam *apanhadas*, contudo, havia as fortuitas e as de mobilidade rápida, podendo, portanto, serem assumidas e não constarem nos registos.

Tratando-se de uma cidade demograficamente reduzida (em finais de Oitocentos, Pinhel contava cerca de 600 fogos) e, claramente, de perfil rural, poder-se-á admitir que a prostituição profissional chegou a atingir dimensões consideráveis.

Mas, o referido Livro da *Matricula das Meretrizes* permite-nos tecer algumas considerações de sociologia histórica sobre as próprias profissionais. Assim, no que concerne às suas proveniências geográficas, verificamos que há prostitutas naturais dos seguintes concelhos: Aguiar

da Beira, Viseu, Celorico da Beira, Lamego, Moncorvo, Ceia, Trancoso, Guarda, Meda, Almeida, Sabugal, Moimenta da Serra, Alpedrinha, Idanha-a-Nova, Castelo Branco, Braga, Coimbra, Alfândega da Fé, Tondela, Penalva do Castelo, Moura, Macedo de Cavaleiros, Setúbal, Valença do Douro, Alcântara (Espanha), Badajoz (Espanha) e, naturalmente, Pinhel. Contudo, as originárias do concelho ou da freguesia de Pinhel são apenas quatro ou cinco. Quanto aos estratos sociais de que provêm, os registos apontam como tendo as seguintes profissões anteriores: «creada de servir», costureira, jornaleira, ou simplesmente vivendo «de sua agencia». Algumas referem «viver com os pais», sendo embora maiores de 20 anos de idade; uma ou outra declara ser exposta ou filha de pai incógnito.

Com idades compreendidas entre os 16 e os 40 anos, era muito maior a percentagem das que andavam na *casa* dos 20, dizendo todas serem «solteiras», à excepção de uma «viúva».

Seriam, fisicamente, atraentes as meretrizes que frequentavam Pinhel? Havia quem fosse «cega e picada das bexigas», mas, quase se define um tipo: a mulher de cabelos pretos, olhos castanhos, nariz e boca regulares, baixa estatura (se há quem meça 1,24 m a média ronda o 1,50 m ou pouco mais).

Como ruas residenciais das meretrizes, em Pinhel, são referidas: a Rua do Muro (em bastantes casos), a Rua da Roda ou Rua dos Tiros, a Rua do Hospital Velho, a Quelha do Saces(?), a Rua de S. Martinho, a Rua do Chafariz, o Cimo da Fonte, a Quelha do Curral e a Rua de Santa Maria. Seria aqui que exerceriam a sua profissão?

3. Ser “Ama” – Um emprego social

Em sessão da Câmara de Almeida, que teve lugar a 6 de Setembro de 1835, foi aprovado que fossem pagos 1\$000 rs, por mês, às «amas de leite» e 1\$200 às outras, em troca de alimentação adequada e educação escolar (frequência da «aula das primeiras letras»). No caso da criança já ter idade para aprender um «ofício», a Câmara pagaria ao respectivo «mestre» 1\$900 rs por mês. O vestuário e o calçado seriam pagos à parte,

mas ainda a expensas da Câmara de Almeida (*Livro de Actas*, fols. 104-104 v).

Como iremos explicitar, quer em Almeida, quer em Pinhel os vencimentos das amas, além de serem insuficientes, eram por norma pagos a destempo, dissuadindo ainda mais a apetência pelo emprego. De tal anomalia se iam apercebendo as Câmaras municipais, ao registarem, nos respectivos *Livros de Actas*, que muitas mulheres se recusavam a tomar conta da criação dos expostos e a maior parte das que tomavam tal encargo faziam-no «mais para negocio do que para outra couza, como o comprova a grande mortandade que se observa n'aquella desditosa etape». Comentemos.

«Pobres amas» – eis como, com frequência, são, de facto, classificadas ou designadas estas profissionais sociais, mesmo no dizer, oficialmente assumido, das autoridades concelhias, já que eram elas próprias a reconhecer que se lhes pagava mal. Poderemos documentar, por exemplo, com o seguinte excerto de um *ofício* da Câmara de Pinhel, de 29 de Março de 1858, para o Governador Civil da Guarda: «Com respeito aos melhoramentos que convem fazer sobre a administração dos expostos não tem esta Câmara a representar cousa alguma, a não sêr que á ama de leite que deve haver junto á roda se augmente o ordenado, pois que, neste concelho, não há quem por 800 rs mensaes queira amamentar ás vezes tres e mais expostos que por varias ocasiões apparecem na roda» (*Registo de toda a correspondência expedida pela Camara, 1858*, fól. 8). E, no concelho de Almeida, outro tanto se observava, como poderemos documentar, também, se continuarmos a seguir o pensamento do vereador que, em 1859, fez uma exposição sobre o assunto: os 800 rs mensais, que então as amas do concelho recebiam, «[...] mal chegam para a lavagem dos Expostos, sendo tudo isto em prejuizo dos desgraçados innocentes, porque com tão diminuto ordenado não há quem os queira» (*Livro de Actas*, fols. 39 v-40 v). Mas havia quem os quisesse, porque assim o impunha o estado de pobreza de muitas famílias!

Apesar de diminutos, também se verificava corrupção no recebimento dos vencimentos das amas. Regista um desses casos a acta referente à sessão camarária de 9 de Setembro de 1861, ao relatar que a edilidade pinhelense «recuzou o pagamento de seus salarios á ama F..., pela

criação das duas expostas de que fala o presente requerimento, por lhe constar que a requerente fora a tirar do poder de suas mães as ditas expostas trazendo-as á roda em diferentes epocas, levando-as depois como ama, e entregando-as logo em seguida outra vez as mesmas, e só queria saber dellas quando vinhão ao pagamento e por este simples trabalho consta tambem que ela recebia metade do ordenado dando outra metade as ditas mães das expostas...».

Outra questão é, de facto, o inquestionável nexó entre a parcimónia dos vencimentos das amas e o insuficiente trato concedido aos expostos. Natural que assim sucedesse. Só que, por serem o seu ganha-pão, também não interessava às amas que os abandonados morressem até aos sete anos.

Embora pagando mal às amas, as autoridades municipais mostravam-se preocupadas com a morte dos enjeitados. Poderemos exemplificar com o teor de um *auto*, de 11 de Dezembro de 1860, em que a Câmara de Almeida, «conhecedora dos maus tratos que uma ama infligia a um exposto, a repreendeu, lhe tirou a criança e entregou-a à madrinha dela por esta querer encarregar-se da sua criação» (*Livro de Actas*, fols. 133v.-134). E não falta na documentação sobre os expostos do concelho de Pinhel, anotações marginais, como esta: «A criança a que allude o presente termo foi entregue á ama F, solteira, da Cogulla, residente nesta Cidade, no dia 11 de Maio de 1877 e chama-se Theodoro Augusto. Em 22 de Julho de 1877 foi entregue á ama F, de Alverca, por aquella ser considerada incapaz de crear a creança e que allu[de] o presente termo. Em 11 de Agosto de 1877, foi entregue à ama F, viuva, das Lameiras» (*Termo de achada*, de 4 de Maio de 1877, Pinhel, *Livro 2.º dos Termos d'achada das crianças abandonadas*, fols. 40v-41).

Naturalmente, este *saltitar* de ama para ama, por razões várias (mas, também, em busca de melhores condições), acabava por afectar o exposto. Era mais uma das múltiplas situações nefastas a que estavam sujeitos os enjeitados!

É óbvio que “ser ama” era um emprego social e, como tal, era exercido sobretudo por motivos de interesse/proveito, embora, em muitos casos, acabasse por se estabelecer uma relação afectiva entre o abandonado e a família de criação. Nunca, porém, na generalidade, tanto

como tratando-se da família de sangue. Reconhecem-no as próprias autoridades, ao afirmarem: «[...] porquanto por mais carinhoza que possa ser uma estranha para com o exposto que se lhe entrega nunca lhe despençará as atenções agasalho e mimo que os mesmos aonde encontrar nas próprias mães [...]» (*Livro de sessões da Camara Municipal de Pinhel, 1867*, fols. 12v-14).

As despesas com os «expostos» eram satisfeitas com réditos públicos, mas, com frequência se impunha o lançamento de “fintas” (impostos extraordinários) com esta finalidade. Por exemplo: no ano económico de 1839-1840, a Junta Geral do Distrito da Guarda determinou que o concelho de Pinhel recebesse da Tesouraria Geral 1077\$200 rs e fosse derramada pelos seus habitantes a quantia de 557\$053 rs para despesas com os «expostos». No ano seguinte, estas rubricas foram alteradas para 1165\$840 rs e 566\$442 rs, respectivamente, ou seja, o equivalente a 3168 e 1540 alqueires de centeio, aos preços de então.

O que é que, em termos relativos, esta despesa representava? Em 1845-1846, enquanto as outras despesas do município de Pinhel foram orçamentadas em 458\$633 rs, as dos «expostos» foram estimadas em 798\$371 rs, ou seja, em cerca de 175 % mais.

No *Quadro* seguinte, registamos a evolução dos vencimentos mensais das amas no concelho de Pinhel, cotejando-os com os preços do centeio uma vez que este referencial era (ou deveria ser) tido em conta para o estabelecimento dos salários.

Quadro 1

| ANOS | VENCIMENTO MENSAL | PREÇO MÉDIO DO ALQUEIRE DE CENTEIO | OBSERVAÇÕES |
|------|-------------------|------------------------------------|--|
| 1750 | 800 rs | 160 rs | |
| 1783 | 900 rs | 195 rs | |
| 1798 | 960 rs | 468 rs | |
| 1824 | 15200 rs | 387 rs | |
| 1825 | 15000 rs | 368 rs | A partir de 22 de Junho de 1825, com mais 25400 rs para o enxoval, tendo em conta o «valor geral dos generos». |
| 1837 | 15000 rs | 296 rs | Com o enxoval a correr por conta das amas, embora se atribuisse 80 rs por «exposto» para despesas de saúde. |
| 1846 | 800 rs | 235 rs | «Tendo em conta a barateza dos generos ceriaes» |
| 1858 | 800 rs | 301 rs | |
| 1876 | 900 rs | 290 rs | |
| 1884 | 15000 rs | 263 rs | |

Em Julho de 1867, a Câmara Municipal de Pinhel era «de opinião que as mulheres, que à autoridade admenistractiva se declarassem grávidas, se concedesse não só [a] gratificação que actualmente é dada ás amas externas, mas ainda por mais de meio anno do que o tempo que se acha arbitrado para as autuadas» (*Livro das sessões da Camara Municipal de Pinhel, 1867*, fóls. 12v-14). Deveria ser aprovada, pois, uma medida neste sentido pelo Governo Civil da Guarda, já que tanto as que se denunciavam grávidas, como as autuadas, sendo subsidiadas, ganhariam afeição aos filhos e, depois, só muito excepcionalmente, os exporiam. Com efeito, esta terá sido a medida mais eficazmente adoptada pelos poderes públicos para fazer desaparecer as exposições. Em *Relatório*, datado de 25 de Fevereiro de 1876, para o Governo Civil da Guarda, a Câmara de Pinhel (iam decorridos cerca de nove anos) concordava que as «grávidas» que voluntariamente se apresentassem deveriam beneficiar do subsídio durante 2 anos e as coagidas durante 18 meses. Só que deveria haver ligeireza na burocracia atinente e o tempo contado a partir da data de admissão e não do nascimento da criança. Assim como não deveriam ser indeferidos requerimentos sob o pretexto de mau comportamento das mães, fazendo-se cair por terra, deste modo, a finalidade principal do subsídio que era evitar a exposição e desonerar o Estado com os vencimentos pagos à(s) ama(s) durante 7 anos (*Livro da Correspondencia expedida pela Camara, 1875*, fóls. 18v-22v.).

Acabaram, na verdade, por serem *desnecessárias* as amas, sendo substituídas, pouco a pouco, pelas mães naturais. Documentaremos, seleccionando, temporalmente, registos de pagamentos, ainda que feitos a destempo. Assim, em 1874, eram pagas com dinheiros públicos cerca de 115 amas, dispersas praticamente por todas as freguesias do concelho de Pinhel; no segundo semestre de 1875, eram menos de 50% do que no ano anterior, enquanto as mães contempladas com subsídios somavam mais de meia centena; no segundo trimestre de 1876 e nos anos subsequentes, os valores dos vencimentos e dos subsídios pagos, respectivamente, às amas e às mães foram como se segue:

Quadro II

| ANOS | VENCIMENTOS POR TRIMESTRE | POR AMA/MÊS | SUBSÍDIOS POR TRIMESTRE | POR MÃE/MÊS |
|------------------|---------------------------|-------------|-------------------------|-------------|
| 1876 (2º trim.) | 167\$250 rs | 900 rs | 202\$122 rs | 1\$000 rs |
| 1877 (2º trim.) | 129\$630 rs | Idem | 146\$190 rs | Idem |
| 1880 (2º trim.) | 56\$860 rs | Idem | 115\$770 rs | Idem |
| 1884 (4.º trim.) | 77\$993 rs | 1\$000 rs | 109\$892 rs | 1\$200 rs |

Entre 1884 e 1888, conforme consta do *Registo das Amas de Criação Permanente* do concelho de Pinhel, serão apenas 38, entre casadas (19), solteiras (12) e viúvas (7), as amas que exercerão a respectiva profissão em várias povoações do concelho e sujeitando-se a exames médicos anuais.

4. A Mulher no trabalho

Praticada em terra, pouco profunda e de textura leve, por entre numerosas aflorações graníticas e xistosas, a pobre agricultura de Riba-Côa e do Cima-Côa teve que alimentar, ao longo de séculos, muitas bocas famintas. Quando a pressão demográfica era maior, não restava outra solução que não a saída sob as formas da migração e da emigração. Aliás, fez sempre parte da identidade regional uma forte mobilidade populacional, como zona de passagem que era (e é). Mas, conforme já se disse, no tempo e no espaço que são objecto da nossa análise, não é difícil detectar a falta de sintonia que existe, com frequência, entre a naturalidade e a residência das pessoas. Bastará ler, por exemplo, os Livros de registos dos *Termos de gravidez*, do Arquivo Municipal de Pinhel. Como já se disse, a maior parte das declarantes estava deslocada, havia muito ou pouco tempo, por razões que se prendiam com a sobrevivência económica e, com certeza, tal *acidente* acabava por determinar uma certa marginalidade.

Voltando, porém, à análise da(s) economia(s) de Riba-Côa e do Cima-Côa e à predominância da agricultura, lê-se, por exemplo, numa *Representação* da Câmara de Pinhel, para el-rei, aprovada a 8 de Outubro de 1898: «Dos trez elementos – Agricultura, commercio e industria – que constituem a base do nosso systema economico [...], é neste concelho o primeiro o que exclusivamente prevalece, não obstante

termos uma povoação industrial, como é Alverca. Os generos agriculas predominantes deste concelho são: o vinho, o azeite e o pão de centeio. Constituem as unicas por assim dizer fontes de receita dos habitantes deste concelho de Pinhel». Mas, esta imagem de um concelho predominantemente agrícola, tendo em conta a variabilidade do peso dos produtos cultivados, era extensiva a toda a região.

Servida por uma tecnologia arcaica ou rudimentar, sem capitais disponíveis, sem gestão empresarial e, conseqüentemente, carecida de impulsos inovadores (basta recordar que, só em finais de Oitocentos, as autoridades locais reclamarão um maior acesso aos adubos), a agricultura local ocupava excessiva mão-de-obra, com a agravante de ter que sustentar os muitos que nela trabalhavam.

A unidade de exploração agrícola, pequena e parcelarizada, assentava no «casal», ou seja, no património fundiário que *viabilizava* a sobrevivência de uma família nuclear e que, à custa do seu trabalho, o fazia frutificar.

Deste modo, o trabalho da mulher incorporava-se no da família, ao lado dos do marido e dos filhos e, por vezes, dos criados e jornaleiros. Concretamente, a mulher casada com um «lavrador», a par das lides domésticas, tinha que dedicar grande parte do seu tempo e do seu esforço físico à horticultura, à ceifa, à vindima, à colheita da azeitona, ao tratamento dos pequenos animais domésticos...

Para melhor representação do trabalho familiar, vamos apresentar o *modelo* de uma exploração agro-pecuária do último quartel do século XIX, pertencente a um proprietário remediado ou médio, tomando como fontes a *arqueologia actual* e o *testamentário*.

Destacava-se um núcleo residencial, a que estavam acopladas dependências para animais e para a recolha dos bens produzidos e de algumas alfaias agrícolas. Concretamente, constituía o dito núcleo a «morada de casas», tendo por «anexos» a «cortelha» (para os «marranos»), o «poleiro» (das galinhas, patos e outras aves), a «corte» (das vacas), o curral (do gado) e o «quarto contíguo» à casa de habitação (para recolha dos frutos e alfaias). Também pegados com as casas de morar, ficavam o horto (pequeno quintal cerrado e a cargo, sobretudo, da mulher) e a “ramada” (para o lume).

Mais longe, localizavam-se as terras de cultivo, como os «chãos» (para forragens), as terras abertas para os cereais, o «nabal», a «vinha», o «olival»...

Como facilmente se depreende, era não só acentuada a fragmentação da propriedade, como diversificada a produção, dependendo os excedentes principalmente da correlação terra (em extensão e qualidade) e trabalho.

Os lavradores-proprietários viviam das «suas agências», mas podiam contratar jornaleiros/jornaleiras. Eis, portanto, a mulher a vender, quase exclusivamente, a força do seu trabalho, ou seja, a laborar como assalariada. Ainda não há muito tempo, dizia-nos uma septuagenária de Monte Perobolso (concelho de Almeida): «Depois de casada, cheguei a ter mais de 25 pessoas a segar para mim. Havia muita gente – mais de 50 raparigas no lugar; agora só cá há 3 e andam a estudar». Porque «havia muita gente é que os salários eram baixos e, mesmo assim, havia desemprego».

A mulher também participava ou tinha exclusivamente a seu cargo a realização de tarefas industriais, já que, numa organização do tipo tradicional a exploração do património familiar devia tender para a auto-suficiência. Principiemos pelo fabrico regular (pelo menos de 15 em 15 dias) do pão caseiro. Era tarefa árdua desde a moagem do cereal à amassadura e ao acender do forno.

«Quando trovejar o Março, semeia o linho no alto e no baixo». Eis-nos no circuito, também pesado, da confecção do vestuário e do fato. Semeado, de preferência, no terceiro mês do ano, o linho já estava em condições de ser colhido/apanhado três ou quatro meses depois, ou seja, em Junho/Julho. Das operações da sua transformação, até se atingir a fibra, se encarregava a mulher. Ou seja, depois de alagado e seco ao sol, o linho era «maçado» (ao som de cantigas que velhas e moças entoavam), «espadado» (de modo a separar a parte lenhosa da fibrosa) e «estrigado» ou «assedado» (para separar a estopa do linho fino). Em seguida, era «fiado» e posto «em meadas» que eram cozidas em grandes caldeiras (para branquear). Finalmente, as meadas eram lavadas e coradas no rio. Estava pronto para participar na fase da fiação ou da tecelagem, mas não vamos aqui especificar o processo da tecelagem, ainda que não deixemos

de observar que era um trabalho de «solteiras», como reza o ditado: «A tecedeira que bem tece, depois de casada o tear aborrece!». Enfim, era um saber-fazer transmitido por mães e tias às mais novas.

Tanto a alfaiataria como a costura eram consideradas «artes ricas», se fossem exercidas por quem sabia. Só que dominavam as costureiras de «roupas usadas» e, deste modo, era difícil fazer «obra asseada». Assim, muitas destas costureiras eram contratadas e ganhavam pouco, pelo que integravam a gente baixa, podendo cair, como se disse, nas *margens* sociais.

Esclareça-se que este trabalho de «remendeira» era também exercido por mães e avós, ficando apenas para a «costureira» a roupa nova ou a roupa «mais vista».

Bordar e «fazer na meia» eram actividades que tinham lugar nos «serões», de Outono e Inverno (como explicitaremos adiante), mais própria das «moças» a primeira e das adultas e idosas a segunda.

Nas zonas onde predomina o barro (como em Nave de Haver, Malhada Sorda e sopé da Marofa – Figueira de Castelo Rodrigo) chegaram a florescer duas artes com nomeada em Riba-Côa e no Cima-Côa: a dos «pucarinhos» ou da olaria (ficaram famosos os «pucarinhos da Malhada») e a da telha artesanal. Qualquer delas contava com elevada participação de mão-de-obra feminina. É que, se o barro era «acarregado» (apanhado e transportado em carros) pelos homens, eram as mulheres quem se encarregava de o amassar e de o moldar (através da «roda de oleiro»), decorrendo a cozedura sob a vigilância de um «forneiro». O mesmo se verificava com o fabrico da telha, com a particularidade de o destorroamento do barro (por se tratar de massas maiores) ser feito por meio do pisoamento do gado bovino ou cavalar.

Menos técnica era a produção de artefactos de “baracejo”, ou de “entrançados” de uma planta filiforme, muito abundante nas margens do Côa, e que, depois de seca, se mostra adequada à confeição de vassouras, estrados, capachos e “cécegas”. Estas últimas são uns estrados de formato redondo, para apoio de vasilhas quentes e/ou sujas por terem ido ao lume. Por sua vez, os capachos eram uma espécie de sacos onde se metiam os pés (calçados) no Inverno, a fim de os conservar quentes. Além destes artefactos, as baracejeiras mais exímias chegavam a

produzir, redes, tosões e galritos para a pesca, utilizando, não o bracejo, mas a estopa e o linho fiados.

E, se do artesanato passarmos para o pequeno comércio e para o contrabando (frequente e intenso ao longo da raia), verificaremos, também, a participação da mulher. Concretamente, as transacções comerciais que tinham lugar nas “lojas”, por vezes associadas às “tabernas”, tinham como vendedora mais comum a proprietária, enquanto o marido presidia, por norma, ao trato e ao convívio do segundo tipo destes espaços, frequentado predominantemente por homens. Também, no contrabando, a mulher raiana transportava «cargas de homem», dispondo-se, naturalmente, a arrostar os perigos naturais e humanos.

5. A Mulher como educanda e educadora

A competência profissional dos «professores de primeiras letras» deixaria muito a desejar, nos anos de Oitocentos, embora se deva admitir alguma melhoria na sua preparação científico-pedagógica à medida que a instrução escolar foi sendo divulgada. Concretamente, a respeito do professor da vila de Almeida, a respectiva Câmara, em Outubro de 1836, informará superiormente que «[...] F... hé de bõuns costumes, porem inteiramente inhabil para tal Emprego, vendo-se na precisão os pais de famillias de pagarem a quem particularmente lhes ensine seos filhos» (*Livro de Actas* respectivo, fóls. 142-143).

A quase totalidade dos edificios escolares encontrava-se em estado lastimoso. Nuns chovia, a ponto de ser necessário interromper as aulas; noutros, os cheiros dos animais vivos ou abatidos eram intensos, porque os “baixos” das escolas ou serviam de palheiro ou de açougue.

O ensino das «primeiras letras» para as meninas iniciou-se, em Ribai-Côa e no Cima-Côa, mais tarde do que para os rapazes. Concretamente, só na sessão de 3 de Fevereiro de 1861 é que a Câmara Municipal de Pinhel informou que acabava de requerer ao Governo a criação oficial, na Cidade, da cadeira do ensino primário para o sexo feminino, invocando que a urbe contava 587 fogos e haveria cerca de 125 potenciais candidatas. Em Julho de 1863, requerer-se-á igual benefício para a

populosa freguesia das Freixedas. Repare-se que estamos a falar de ensino oficial feminino, já que, especificamente em 1848, havia em Pinhel «mestra de meninas».

Em Almeida, terá sido também em começos dos anos 60 que a instrução primária oficial para o sexo feminino se iniciou. Aliás, em Janeiro de 1864, a professora da Vila solicitará à Câmara a gratificação de 10\$000 rs, estimando que teria mais de 40 alunas a partir de Fevereiro próximo (*Livro de Actas* respectivo, fols. 386-388v). Mas, que razões terão fundamentado a tardia adopção da instrução escolar para o sexo feminino?

Em 1892, a Imprensa da Universidade de Coimbra publicará uma comunicação, apresentada por Carolina da Assumpção Lima (Professora da instrução primária em Anadia) ao “Congresso Pedagógico Hispano-Português-Americano (Secção Portuguesa)”, intitulada *Anotações á Instrucção Primaria Feminina*, reconhecendo a autora que personalidades por vezes instruídas viam «na educação do povo, e em particular na da mulher, um luxo supérfluo, uma banalidade, um erro até prejudicial á nação». Seria a situação, no interior do país, diferente? Não se cristalizaria a mesma imagem? Logicamente que sim, mas as mais de quatro dezenas de alunas que, a partir de Fevereiro de 1864, deveriam frequentar a escola feminina de Almeida parecem indiciar o contrário, além de outros dados a seu tempo aduzidos.

A comunicante, reconhecendo embora que, em 1892, Portugal, estava muito mais adiantado, em matéria de instrução primária, do que há 60 anos, testemunha encontrarem-se, então, ainda mães «que vão pedir ás professoras para só ensinarem labores às filhas, e paes que, ao passo que educam regularmente o filho e o elevam até ao doutorado como acontece com frequência nas províncias do norte, não desejam para as filhas a leitura, e detestam a escripta porque, segundo dizem, vêem nella um principio corruptor». Como solução, propugnava pelo ensino obrigatório, «o qual chegou a ser decretado em 1878, mas que nunca foi deveras implantado por negligencia das Camaras Municipais». E informava que o programa do ensino elementar para o sexo feminino compreendia, então: a leitura; a escrita; quatro operações sobre números inteiros e fraccionários; elementos da gramática portuguesa; princípios de desenho;

moral e doutrina cristã; ginástica; canto coral; e trabalhos manuais (“necessários às classes menos abastadas”). Mesmo assim, os apologistas da «ignorância da mulher» defendiam que não se perdesse tanto tempo com algumas dessas disciplinas, devendo incrementar-se, o ensino manual ou o saber-fazer tradicional.

Desconhecemos, especificadamente, as posições das Câmaras Municipais e de outras autoridades locais de Pinhel e de Almeida sobre o peso do ensino prático ou manual nos programas escolares para o sexo feminino, mas o que está suficientemente confirmado é o seu interesse pela implementação da instrução primária nos respectivos concelhos. Vamos documentar o suficiente:

A 17 de Julho de 1858, o Administrador do concelho de Almeida chamava a atenção (sinal de que o preocupava) para o facto de, em determinados períodos, as escolas serem pouco frequentadas, «por serem na maior parte filhos de lavradores e ser-lhes necessario hir coadjuvar a agricultura nos trabalhos rurais...» (*Copiador dos Officios* respectivo). Pelos «mappas de faltas» mensais, efectivamente, apura-se que a frequência escolar atingia, então, os seus níveis mais baixos no trimestre de Julho a Setembro, recuperava de Outubro a Dezembro, situava-se no ponto mais alto entre Janeiro e Dezembro e aparentava uma ligeira quebra entre Abril e Junho. A sintonia com o calendário agrícola parece, pois, ser nítida, o que confirma a observação do Administrador.

O horário escolar isentava os alunos às quinta-feiras, domingos e feriados. No período entre a Páscoa e o primeiro dia de Outubro, as aulas funcionavam entre as 6 e as 9 horas da manhã, para prosseguirem entre as 15 e as 18. Nos restantes dias do ano, decorriam entre as 7 e as 10 e entre as 14 e as 17 horas. Estaria tal horário adequado à ajuda que os pais esperavam dos filhos, quer quanto às lides da casa, quer quanto aos trabalhos do campo?

Parece que não, já que um outro *oficio* da Administração do Concelho de Almeida, datado de 21 de Março de 1866, sugeria ser mais útil ministrar, em vez de duas lições diurnas, uma de dia e outra à noite, com o que «muito aproveitarião as creanças, os adultos e ate mesmo muitos chefes de família, aos quaes de dia não lhe[s] é possível e nem mesmo

a seus filhos entregar-se ao estudo por terem de applica-los para os trabalhos ruraes e agriculas...» (*Copiador dos Officios* respectivo).

Esta questão da adequação dos horários escolares persistiu e foi objecto de reparos vários por parte das autoridades locais de Riba-Côa e do Cima-Côa. Assim, em 1883, a Câmara de Pinhel estabeleceu um horário escolar, tal como determinava a Lei de 2 de Maio de 1878, e, em *ofício* de 13 de Agosto desse ano, observará «[...] que não havendo nas povoações ruraes relogio official, os professores mandão tocar á aula quando querem, dando aos exercícios escolares a duração que lhes aprez». Deveria haver, no entender da Câmara, um horário ajustado aos trabalhos do campo, pelo que era inconveniente que as aulas funcionassem, de manhã, das 8 às 11 horas. E como justificação, esclarecerá que: «He de todos sabido que nos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro e parte de Outubro a não ser durante as ceifas, é principalmente de manhã que se fazem a maior parte dos serviços agriculas em que as creanças podem sêr empregadas taes como: réga, remoção de cereaes, arranque de legumes, apascentação de gados, etc., recolhendo de taes serviços quando o callor se principia a tornar mais intenço, voltando a elles na sua declinação (*Registro da correspondencia expedida pela Camara Municipal de Pinhel – 1880*, fôls. ilegíveis).

Alguns destes trabalhos agrícolas eram também realizados por crianças do sexo feminino, a par das lides domésticas, já que as mães (jornaleiras, costureiras, tecedeiras ou simples trabalhadoras rurais) delegavam nas filhas. Nestas circunstâncias, retesadas pela pouca importância que se atribuía à instrução feminina, o absentismo escolar deveria ser ainda mais elevado do que em relação aos rapazes. A propósito, comentava o Presidente da edilidade pinhelense, no referido *ofício* de 13 de Agosto de 1833: «Egualmente chamo a attenção da Ex.ma Junta Escolar para a falta de cumprimento da maior parte dos Delegados Parochiaes, deixando não só de na epocha propria cumprir com os seus deveres em quanto á matricula das creanças na idade escolar, mas não lhe[s] applicando as multas em que encorrem por falta de frequencia. Ha freguesias em que o relaxamento é tal que a maior parte das creanças recenceadas não tem durante um anno inteiro uma unica frequencia». E pedia a adopção de medidas enérgicas para evitar tal desleixo.

Conforme consta de uma *Representação*, de 3 de Dezembro de 1884, para sua Majestade, a edilidade de Pinhel, em mais uma manifestação do seu interesse pela divulgação do ensino público escolar, decidirá, de acordo com o disposto na Lei de 2 de Maio de 1878, converter em mistas as escolas das freguesias «em que o numero de creanças não era, nem podia ser, bastante para o estabelecimento de escola para cada sexo», à medida que iam vagando. Tais conversões haviam sido deliberadas e efectuadas antes da publicação da *portaria*, de 20 de Setembro de 1882, que viera declarar as Câmaras Municipais e Juntas Escolares incompetentes para julgarem da conveniência das ditas conversões, pelo que pedia a legalização das escolas a funcionarem já naquele regime (a saber, as do Pereiro, Souropires, Lamegal, Vascoveiro e Valverde) e de uma outra (a de Bouçacova), vaga pela aposentação do respectivo professor (*Registo da correspondencia expedida pela Camara Municipal de Pinhel --1884*, fôls. 55v – 56v).

Estas conversões em escolas mistas assentavam, naturalmente, em fundamentos de índole financeira, já que, em outra *Representação*, para a mesma entidade, aprovada em sessão de 27 de Fevereiro de 1884, a Câmara de Pinhel informará ter despendido, no ano transacto, «com a instrucção primaria quantia superior á resultante dos 15% sobre as contribuições do Estado», pelo que, nessas circunstâncias, vinha pedir um subsídio para complemento de tais despesas. É que, sendo a totalidade da receita da Câmara de 2596\$369 rs. e perfazendo as despesas escolares 2776\$455 rs (com ordenados aos professores, gratificações e outras despesas), resultava haver lugar ao reembolso de 205\$736 rs. (*Registo da correspondencia expedida pela Camara Municipal de Pinhel – 1880*, fôls. ilegíveis). Aliás, também no concelho de Almeida, os vencimentos e as gratificações dos professores, atingiam, pela mesma altura, valores muito elevados (1.732\$740 rs., em 1882).

Em resumo: nos concelhos de Almeida e de Pinhel investia-se (e muito) na instrucção escolar, por finais de Oitocentos, não parecendo serem as mulheres discriminadas quanto à necessidade de a ela acederem.

Porém, não se ensinava e não se aprendia só na escola, embora este não fosse (e menos se desejasse que fosse) um ensino exclusivamente

teórico, sobretudo tratando-se de destinatários femininos. Mesmo a autora das já citadas *Anotações à Instrução Primaria Feminina em Portugal* confessará não ser seu intento «depreciar o ensino caseiro» e reivindicará até mais aulas práticas, ao reconhecer que, por falta de «tempo e utensilios», as alunas, ao saírem das escolas, não sabiam «talhar e acabar com perfeição uma peça de vestuário» ou qualquer outro trabalho «util á familia».

O saber-fazer era, então, efectivamente, transmitido no seio da família ou na ambiência caseira do/da mestre-artífice, a quem se pagava para se ser aprendiz. Eram casas-oficinas de regime corporativo e, não raro, eram também lugares de encontro de grupos de “vizinhos”, sobretudo nas longas noites de Inverno. Como dizia alguém que, a este respeito, entrevistei, a tradição dos «serões» só cessou com a divulgação da televisão, porque, antes, «juntávamo-nos todos em casa do senhor F. sapateiro e lá passávamos um bocado da noite. Trabalhávamos na meia, contávamos estóreas, cantávamos e também se namorava. Trabalhávamos à luz da candeia e durante os meses em que fazíamos serão dávamos um tostão, ao dono da casa, para o petróleo».

As fontes escritas aludem aos «serões», fazendo-os recuar, pelo menos, a meados de Oitocentos, ou seja, a uma altura em que, de acordo com a filosofia político-social a ideia de felicidade passava pela socialização. Contudo, os conflitos pessoais emergiam com frequência nessas reuniões, obrigando as autoridades policiais locais («regedores» e seus «homens») a intervirem. Mas, logo a paz voltava e os «serões» prosseguiam com os seus tempos de trabalho, de aprendizagem e de convívio entre gerações. Alguém, com veia poética, viu-os, na verdade, assim: «[...] As solteirinhas não vão na rede/ Querem lugar ao pé da parede/Por ser sítio mais retirado/E arranjar lugar ao namorado. Mulheres de idade fiam a teia/Moças modernas fazem na meia/ Pensam deveras dizem então/ Se haverá melhor que o nosso serão» (recolha directa).

Com as rezas pelos «mortos das nossas obrigações», intercalavam-se os «ditos» e os cochichos, os contos e os cantos, os «romances» novelescos e as quadras soltas. Tudo divertia e contribuía para ensinar, introduzir os jovens na vida, quebrar a monotonia dos dias duros. Agentes

de ensino eram, pois, como julgamos ficar explícito, não apenas os pais e os professores, mas também a parentela e a vizinhança.

6. A Mulher à hora da morte

Porque se tinha consciência comum de que a morte poderia chegar quando mal se esperasse, fazer testamento era prática corrente na sociedade tradicional de Riba-Côa e do Cima-Côa de Oitocentos. Com efeito, a leitura de alguns dos muitos *Livros de Testamentos* dos Arquivos Municipais de Almeida e Pinhel confirma isto mesmo, até só pelo número de actos. E o que é que se depreende?

Talvez mais do que hoje, a autonomia económico-financeira da mulher pelo menos à hora da morte, era notória e determinante. Ela sabia que poderia dispor, como lhe aprouvesse, da sua “terça”, ou seja, da terça parte do património familiar, uma vez que as outras duas partes pertenciam, respectivamente, ao marido e ao conjunto dos filhos. *Legitimamente*, cada um dos descendentes directos não poderia ser privado da fracção correspondente à “terça” dos filhos, mas os progenitores poderiam favorecer, usando da sua “terça”, aquele ou aqueles que desejassem, bem como outros quaisquer elementos da parentela ou até estranhos. Aliás, era frequente marido e mulher fazerem conjuntamente os seus testamentos, acabando por se nomearem usufrutuários e até testamenteiros um do outro.

Verifica-se que a observância das “legítimas” dos filhos era um facto, mas constata-se que, frequentemente, eram beneficiados filhos, netos e sobrinhos que cuidavam e tratavam bem os testadores. Da parte das mulheres parece definir-se a tendência para distinguirem, com legados, parentes do mesmo sexo, ou seja, filhas, noras, netas, sobrinhas e afilhadas, em especial com legados à base de vestuário, roupa da cama e ouro. Mas, também eram contempladas, embora com valores menores, criadas, amigas e vizinhas.

As criadas, não raro, eram distinguidas com o usufruto de rendas de imóveis, alqueires de cereal, litros de azeite e, como se disse com vestuário, roupa e mobiliário da “senhora”. Do vestuário de uma mulher com algumas posses poderiam fazer parte: várias saias (de baeta, de

ganga, de pano e de burel), saiotes (alguns de cores bem vivas), camisas (de linho), mantilhas (de baeta e “de ir à missa”), “jacques” (de seda e de pano), “capoteiras” (de pano azul, por exemplo), “capuchas” (de pano fino), “casebeques” (de pano), xailes (alguns encarnados), aventais, lenços... A “roupa” de vestir, completa, de uma mulher comum era: roupinha, saia, camisa, lenço e sapatos; enquanto a de um homem era: calças, camisa, véstia, chapéu e sapatos.

A propósito, registre-se que muitas peças deste vestuário eram tecidas e costuradas por gente da casa ou de fora, pelo que havia, como se disse, tecedeiras, costureiras e alfaiates a trabalharem em regime de itinerância, ou seja, deslocando-se, como contratados, de casa em casa. Com efeito, frequentemente um tear, instalado em dependência própria (“a casa do tear”), integrava o património familiar, sendo considerado um bem muito apreciado e estimado quando legado.

Do ouro (uma “reserva” a que, em momentos economicamente difíceis, se poderia recorrer) há conhecimento da existência de cordões (alguns grossos com relicários), fios, laços, botões e outras peças. Mas, também havia entesouramento de objectos de prata, de estanho e de faiança, sendo ainda apreciados os relógios.

Para além dos legados *civis*, as testadoras mais abonadas não esqueciam os «pobres da freguesia», pelo que recomendavam, como obrigação integrada nos «bens de alma», a distribuição de “pão” (em cereal ou cozido) e de alguns litros de azeite, nos dias do enterramento ou do oitavário. Mas, o sufrágio das suas almas e das da parentela mais próxima (incluindo padrinhos e madrinhas) também passava pela celebração de missas (pagas com a respectiva «esmola» financeira), a cargo de eclesiásticos moralmente reconhecidos, sem esquecer as missas votivas em louvor de Deus, da Virgem, dos Anjos e Santos.

O número de testamentos de viúvas é considerável, por vezes casadas em segundas e terceiras núpcias, com a particular curiosidade de os respectivos maridos serem distinguidos (afectivamente?) até pelo número de missas de sufrágio encomendadas pela testadora.

E no fecho do testamento, além de outras formalidades comuns, lá vem, por norma (mesmo em relação a senhoras de «maiores posses e elevado estatuto social), o pedido de que outrem *firme* o documento, «por

ser molher e não saber ler nem escrever». Não sabiam ler, nem escrever e muitas desconheciam até as próprias idades, já que, cedo ainda, diziam ter «dezoito ou dezanove anos, mais ou menos». Como era, de facto, difícil a vida de muitas das nossas «avós»!

7. Conclusão (Possível)

Na sociedade tradicional de Riba-Côa e do Cima-Côa, pesem embora as difíceis condições edáficas e climáticas, a predominância absoluta do sector primário não sofre qualquer contestação histórica. «Lavradores» e «jornaleiros» constituíram, de facto, o núcleo populacional, mas sem distinção de sexos, ou seja, as mulheres, ao lado dos homens, trabalha(va)m também, arduamente, a terra. E este nexosolo-trabalho chegou a retirar à mulher a própria legitimidade, não para ser mãe, mas para tratar dos filhos. Gerando-os na *clandestinidade*, ou seja, fora do quadro familiar, porque não era fácil constituir famílias nucleares, *expunha-os*, porque não tinha quem deles se encarregasse, enquanto se viam obrigadas a granjear o sustento.

Esta situação económico-social adversa acabou por gerar um novo tipo de profissional – a “ama”, quase sempre uma mulher pobre, (casada, viúva ou solteira e, portanto, a carecer do complemento salarial, ainda que despiendo e pago a destempo, desse emprego social.

Hoje, a região não oferece uma tão elevada participação do sector primário na economia, mas continua a ser manifesta, sobretudo da parte das mulheres, a preparação escolar e profissional suficientes para que a oferta ao nível do emprego produtivo cresça. São, por isso, apreciadas as condições de empregabilidade em sectores como os da educação e da assistência aos idosos. Consequentemente, impõe-se que surjam impulsos de *marketing social e profissional*, de modo a promover o espírito empresarial, a formação e a valorização de certas ocupações com imagem social negativa. De tal esforço muito poderá depender o presente e o futuro das mulheres de Riba-Côa e do Cima-Côa. Para que elas não vivam em condições piores do que as das suas «avós»!